

11 RELATÓRIO

DEMONSTRATIVO DA ADMINISTRAÇÃO

Competência: fevereiro | 2026

Apresentado nos autos de falência n.º **0008041-30.2023.8.16.0130**, em trâmite perante a 3ª Vara Cível e Empresarial Regional e Maringá/PR, da Massa Falida de **TELHAPAR – Telhas de Aço Ltda.**, apresentado por **Auxilia Consultores Ltda.**, representada por *Renata Paccola Mesquita*, Administradora Judicial nomeada e compromissada nos autos falimentares, nos termos do art. 22, III, “p”, da Lei 11.101/2005 e do art. 22, inciso XVIII, da Portaria 02/2024.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZXA RCYVM 9Y9GJ 2FZWU

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO	4
a. Créditos Extraconcursais.....	4
b. Créditos Concursais.....	5
III. DO ATIVO ARRECADADO, AVALIADOS E PENDENTES DE ARRECADAÇÃO	8
a. Saldo em Conta Judicial:	Erro! Indicador não definido.
IV. DO PLANO DE REALIZAÇÃO DO ATIVO	10
V. STATUS ATUAL DO PROCESSO	14
VI. CRONOGRAMA PROCESSUAL.....	14
VII. ENCERRAMENTO	15

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



I. INTRODUÇÃO

Contextualização e objeto do relatório

Nos termos do art. 22, III, *p*, da Lei 11.101/2005, incumbe à Administração Judicial apresentar, até o décimo dia do mês subsequente, a conta demonstrativa da administração, contendo a especificação clara das receitas e despesas relativas à massa falida.

Trata-se de prestação de contas mensal da gestão da falência, por meio da qual se assegura a transparência dos atos praticados, possibilitando o controle jurisdicional e o acompanhamento por parte dos credores e demais interessados. O relatório contempla, entre outros aspectos, o detalhamento das receitas e despesas realizadas no período, o estágio de arrecadação e destinação dos bens integrantes do ativo, e o andamento dos trabalhos relacionados à verificação do passivo, como o processamento de habilitações retardatárias e o julgamento de impugnações.

Considerando o arquivamento, por determinação deste Juízo, do incidente processual nº 0003136-59.2025.8.16.0017, no qual eram mensalmente apresentados os relatórios falimentares, a partir da 8ª edição do relatório, referente à competência de novembro de 2025, estes passaram a ser apresentados diretamente nos autos principais da falência, no seq. 352.

Assim, em fiel cumprimento ao dever legal, apresenta-se o **11º Relatório Demonstrativo da Administração da massa falida de Telhapar – Telhas de Aço Ltda.**, com a exposição das receitas, despesas e demais movimentações ocorridas durante a competência de janeiro de 2026.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



II. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO

Créditos Concurrais e Extraconcurrais

a. Créditos Extraconcurrais

Nos termos do art. 84 da Lei nº 11.101/2005, os créditos extraconcurrais gozam de precedência em relação aos créditos concursais previstos no art. 83. Durante a competência de *fevereiro de 2026*, foram incluídos na relação de créditos extraconcurrais os **honorários do avaliador judicial**, no valor de **R\$ 2.000,00** (cf. seq. 376.1). Em razão dessa inclusão, o quadro de créditos extraconcurrais passou a apresentar a seguinte composição:

CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS: ART. 84	
Classe	Valor
Inciso III - Despesas	R\$ 27.662,29
Total: R\$ 27.662,29	

O passivo de créditos extraconcurrais refere-se, **até o momento**, às despesas com arrecadação, administração, realização do ativo, distribuição do produto da alienação e custas cartorárias, nos termos do art. 84, III, da Lei 11.101/2005, e apresenta a seguinte composição:

- ⇒ **Despesas postais:** Totalizando R\$ 379,05, este valor abrange o envio de correspondências aos credores pela Administradora Judicial, conforme previsão do art. 22, alínea a, da Lei 11.101/2005. Importa ressaltar que o comprovante de pagamento apresentado no valor total de R\$ 1.642,55 englobou também despesas postais de outros processos de recuperação judicial (**seq. 5.4, do incidente**).

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



- ⇒ **Custos com guincho:** Decorre da arrecadação do veículo VW 6.90, sendo necessária a contratação de serviço de guincho para o transporte de Paranavaí a Maringá (**seq. 5.5, do incidente**).
- ⇒ **Despesas de locação:** Relativas ao imóvel da antiga sede da Falida do período de novembro a dezembro de 2024 (**seq. 5.8, do incidente**).
- ⇒ **Custas cartorárias (registro de imóvel):** Valores referentes às pesquisas de imóveis e ao envio de matrículas em nome da Falida (**seq. 5.7, do incidente**), bem como aos emolumentos decorrentes da averbação da decretação da falência na matrícula de imóvel pertencente à Massa (**seq. 348, da falência**).
- ⇒ **Honorários do Engenheiro Mecânico:** Referente à avaliação do pórtico rolante arrecadado para aferição do valor de mercado, fixados em R\$ 2.000,00 (**seq. 376.1, da falência**).

b. Créditos Concursais

A situação do passivo ora apresentada decorre da verificação de créditos realizada pela Administração Judicial, com fulcro no art. 7º, § 2º, da LREF, publicada por meio de edital veiculado na edição nº 3944 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/07/2025. A respectiva relação de credores foi publicada em 23/07/2025, sendo o prazo final para apresentação de impugnação de crédito o dia 04/08/2025.

A segunda versão retificada da relação foi apresentada aos autos por meio do seq. 356.7, com destaque para os créditos *sub judice*, seja em razão da pendência de impugnações de crédito, seja em decorrência de fatos constitutivos ou desconstitutivos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactam os títulos habilitados. As alterações ocorridas no quadro de credores ao longo da vigência da falência

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



foram devidamente informadas, de forma tempestiva, por meio dos Relatórios Falimentares, que registraram a evolução do passivo da Massa Falida.

Até a competência administrada (*fevereiro de 2026*), foram protocolados 04 (quatro) incidentes de impugnação de crédito, 01 (um) incidente de classificação de crédito público e 01 (um) incidente de pedido de restituição, conforme tabela abaixo:

Nº dos Autos	Requerente	Objeto	Status
0019359-87.2025.8.16.0017 <i>Impugnação</i>	Banco Fibra S.A.	Retificação do valor do crédito lançado no edital de credores da falência de Telhapar - Telhas de Aço Ltda., de R\$ 272.726,33 para R\$ 378.200,17, com inclusão integral na classe quirografária, mediante o reconhecimento da legalidade da cobrança da "Taxa Pré", glosada pela Administração Judicial sob alegação de encargo não contratual.	Apresentados a defesa pela impugnada (falida) (seq. 19) e o parecer da AJ (seq. 22), o Juízo despachou determinando a manifestação da impugnante e posterior vistas ao MP (seq. 24). A impugnante apresentou manifestação contendo esclarecimentos e reiterando o pedido de integral procedência do incidente (seq. 27). Apresentado parecer pelo MP (seq. 30). <u>Aguarda-se deliberação.</u>
0019449-95.2025.8.16.0017 <i>Impugnação</i>	Veríssimo & Viana Advogados	Retificação do valor de seu crédito decorrente de honorários advocatícios para R\$ 114.200,51, sob fundamento de que parte dos serviços foi prestada após a decretação da falência de Telhapar - Telhas de Aço Ltda., configurando verba extraconcursal nos termos do art. 84, I-E, da Lei 11.101/2005.	JULGADA IMPROCEDENTE A AÇÃO (seq. 37). Fixados honorários sucumbenciais em favor da Massa Falida, em R\$ 3.000,00. Trânsito em julgado em 28/02/2026.
0019456-87.2025.8.16.0017 <i>Impugnação</i>	Sicredi Dexis	Reconhecimento da natureza extraconcursal dos créditos originados de Cédulas de Crédito Bancário n.º C21331540-4 e C01332901-0, por se tratarem de atos cooperativos não sujeitos aos efeitos da falência, nos termos do art. 6º,	Defesa da impugnada (falida) (seq. 15) e parecer da AJ apresentados (seq. 21). Em seguida, o Juízo determinou o contraditório pela devedora e, após a remessa dos autos ao MP para parecer. A

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



		§13, da Lei 11.101/2005, e, subsidiariamente, à habilitação de honorários advocatícios sucumbenciais nas ações nº 0009496-93.2024.8.16.0130 e 0009497-78.2024.8.16.0130.	falida apresentou manifestação no seq. 26. Apresentado parecer pelo MP (seq. 34). <u>Aguarda-se deliberação.</u>
0005626-54.2025.8.16.0017 ICCP	União Estado do Paraná Município de Paranavaí	Art. 7-A, LREF	Apresentada manifestação da AJ, nos termos do art. 7º-A, § 3º, I, LREF (seq. 23). Parecer do MP apresentado no seq. 26. <u>Aguarda-se conclusão ao Juízo para deliberação.</u>
0021091-06.2025.8.16.0017 Restituição	União	Pedido de restituição formulado pela União (Fazenda Nacional), requerendo o pagamento prioritário da quantia de R\$ 53.932,14, referente a tributos retidos na fonte e não repassados aos cofres públicos pela Massa Falida de Telhapar - Telhas de Aço Ltda., com fundamento no art. 86, IV, da Lei 11.101/2005 e na Súmula 417 do STF, por se tratar de valores que nunca integraram o patrimônio da falida.	Apresentada impugnação pela falida (seq. 12) e parecer da AJ (seq. 16). Despacho determinando o contraditório pela requerente (seq. 18). Apresentado parecer pelo MP (seq. 23). <u>Aguarda-se deliberação.</u>

A última alteração no passivo concursal decorreu da quitação parcial do crédito habilitado pela Sicredi Dexis por terceiros, circunstância devidamente informada no **7º Relatório Mensal de Atividades** (competência de outubro/2025). Desde então, até a competência ora analisada (fevereiro/2026), não foram identificados novos fatos aptos a ensejar outras modificações no passivo.

Reitera-se, contudo, que o quadro de credores apresentado a seguir permanece sujeito a ajustes, seja em razão dos incidentes de verificação e impugnação ainda em tramitação, seja em virtude de informações supervenientes que possam impactar o passivo até a efetiva homologação do Quadro-Geral de Credores, nos termos do art. 18 da LREF:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



CRÉDITOS CONCURSAIS: ART. 83	
Classe	Valor
I - Trabalhista	R\$ 237.443,08
III - Tributários	R\$ 1.154.762,43
VI – Quirografário	R\$ 8.708.862,75
VII – Subquirografário	R\$ 531.155,33
Total: R\$ 10.632.223,59	

III. DO ATIVO

Desde a primeira arrecadação realizada até a presente competência (fevereiro/2026), o ativo arrecadado pela massa falida é composto por 215 itens diversos oriundos da lacração da antiga sede da falida, além de 06 veículos automotores, 01 pórtico rolante de aço e 01 imóvel, cujo valor de avaliação conjunta totaliza R\$ 1.251.239,58.

Ressalva-se, todavia, que os valores acima referem-se exclusivamente à estimativa de avaliação, não representando necessariamente o montante que será efetivamente obtido em eventual alienação judicial dos bens, o qual poderá sofrer variações em razão das condições de mercado, da liquidez dos ativos e das circunstâncias específicas da realização do ativo no âmbito da falência.

Os bens arrecadados podem ser classificados nas seguintes categorias:

1. Equipamentos industriais

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Máquinas: dobradeira hidráulica, máquina trapezoidal e desbobinadores.

Ferramentas manuais e elétricas: tesouras de corte, bastões de corte, brocas, martelos, pistolas para silicone, entre outras.

2. Materiais de construção e ferragens

Grande variedade de curvas e luvas para condutores (galvanizados, brancos, crus) e condutores metálicos.

Telhas translúcidas (modelo trapezoidal, ondulado), painéis de alumínio composto, EPS, e materiais de acabamento como borracha de vedação.

Diversos tipos de dobradiças, trincos, gonzo com ou sem chumbador, parafusos, porcas, arruelas e fechos automáticos.

3. Componentes metálicos e de fixação

Ponteiras de plástico em diversas medidas e formatos (quadradas, redondas).

Cantoneiras, guias, rolamentos, suportes de corrimão.

Roldanas e rodízios com ou sem rolamento, aplicáveis em portões, móveis e estruturas metálicas.

4. Mobiliário e eletrodomésticos

Mesas, prateleiras, cadeiras, armários e balcões (muitos em MDF com estrutura metálica).

Eletrodomésticos em estado *ruim*, como fogão, geladeira, micro-ondas e sanduicheira

Ares-condicionados de diversas marcas e capacidades.

5. Maquinário robusto

Pórtico Rolante de Aço, capacidade 15t, 12,3m largura, 50m trilho

6. Veículos

Veículo Toyota Hilux SWSRXA4FD, placa AJQ-3J96, ano/modelo 2021/2022

Veículo Chevrolet S10 LTZ FD2, placa AXJ-8B98, ano/modelo 2013/2013

Caminhão Ford Cargo 2428 CN, placa HTP-7894, ano/modelo 2011/2012

Caminhão VW 8.150, placa DDZ-7J24, ano/modelo 2002/2002

Caminhão VW 6.90, placa AAM-4397, ano/modelo 1986/1986

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Caminhão M Benz L 1113, placa AJO-2477, ano/modelo 1976/1976

7. Imóvel

Matrícula 48.699 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Paranavaí: Lote Nº 02 (dois), subdivisão do lote nº 01/14 (um/quatorze), unificação dos lotes nº 01 (um) a 14 (quatorze), da quadra nº 05 (cinco), situado no loteamento denominado Jardim San Fernando I, perímetro urbano desta cidade, com área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados.

a. Saldo em Conta Judicial

Os valores atualmente depositados em conta judicial vinculada aos autos correspondem a:

Evento	Descrição da Movimentação	Valor (R\$)	Saldo Parcial (R\$)
ev. 264	Depósito em conta judicial	880,77	880,77
ev. 315	Depósito em conta judicial	48.333,33	49.214,10
ev. 326	Depósito em conta judicial	48.333,33	97.547,43
ev. 331	Depósito em conta judicial	48.333,33	145.880,76
ev. 330	Levantamento / saída de valores	-43.268,30	102.612,46
ev. 351	Depósito em conta judicial	48.333,33	150.945,79

IV. DO PLANO DE REALIZAÇÃO DO ATIVO

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



A Lei 11.101/2005 disciplina os mecanismos de alienação de ativos da massa falida, distinguindo, de um lado, as **formas de alienação**, que podem envolver a venda global, por unidade produtiva ou de forma individualizada e, de outro, as **modalidades de realização**, como o leilão eletrônico, o processo competitivo ou outra forma autorizada pelo Juízo, conforme dispõem os arts. 140 e 142 do referido diploma.

Em atenção a essas diretrizes, esta Administração Judicial apresentou o plano de realização de ativos (seq. 241), no qual foram definidas as estratégias para alienação dos bens arrecadados, observando-se o tipo de ativo, seu estado de conservação, a liquidez e o interesse de terceiros.

ATIVO	FORMA	MODALIDADE	STATUS
215 itens	Antecipada	Direta	Realizado
Ponte Rolante	<i>Avaliação realizada – apresentada nova proposta de aquisição pela G.L Aços (seq. 364)</i>		Pendente
Veículos	Individual	Leilão eletrônico	Pendente
Imóvel (Lote)	Individual	Leilão eletrônico	Pendente

O plano foi homologado parcialmente pelo Juízo no seq. 267.1, autorizando a venda direta e antecipada dos 215 itens arrecadados e a formalização de acordo com a Administradora de Consórcios Sicredi Ltda., com o objetivo de quitar os débitos incidentes sobre os veículos Toyota Hilux SW4 e Chevrolet S10 LTZ, mediante a utilização de recursos provenientes da alienação de bens móveis (cf. seq. 214.1).

Com a devida autorização judicial, **a fase de realização do ativo teve início em 02/09/2025**, data em que foi efetuado o depósito da primeira parcela da proposta homologada. O cumprimento da obrigação ocorreu de forma integral em 13/03/2026, com o pagamento da última parcela, totalizando o montante de **R\$ 289.999,98**, depositado a título de aquisição direta dos **215 itens arrecadados** pertencentes à Massa Falida.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



A seguir, apresenta-se o quadro de acompanhamento da venda direta firmada com a adquirente **G.L. Aços e Ferragens Ltda.**:

CONDIÇÕES DA VENDA DIRETA:			
Aquisição do conjunto de 215 itens diversos, arrecadados no termo de ev. 112.2, pelo valor total de R\$ 290.000,00, a ser quitado em 6 (seis) parcelas sucessivas.			
PARCELAS	VALOR	PREVISÃO	STATUS
Parcela 1	R\$ 48.333,33	02/09/2025	Pago (ev. 315)
Parcela 2	R\$ 48.333,33	02/10/2025	Pago (ev. 326)
Parcela 3	R\$ 48.333,33	02/11/2025	Pago (ev. 331)
Parcela 4	R\$ 48.333,33	02/12/2025	Pago (ev. 351)
Parcela 5	R\$ 48.333,33	12/02/2026	Pago (ev. 372)
Parcela 6	R\$ 48.333,33	13/03/2026	Pago (ev. 400)
TOTAL	R\$ 289.999,98		

→ *Proposta recebida para alienação direta do pórtico rolante:*

A Administração Judicial recebeu proposta formal para aquisição direta do pórtico rolante arrecadado nos autos, ativo de grande porte e elevado custo operacional, cuja alienação por meio de leilão judicial apresenta potenciais riscos de depreciação, bem como possível geração de despesas relevantes com desmontagem, transporte e armazenamento.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



O bem foi objeto de avaliação técnica atualizada, realizada por engenheiro mecânico devidamente habilitado, que fixou o valor de avaliação em **R\$ 127.500,00**, considerando depreciação aplicada em razão da ausência de documentação técnica completa e da necessidade de regularização para uso operacional.

Após a ciência do laudo de avaliação, a empresa **G.L. Aços e Ferragens Ltda.**, atual depositária fiel do equipamento e adquirente de outros bens móveis arrecadados no processo, manifestou interesse na aquisição direta do pórtico rolante, apresentando proposta formal nas seguintes condições:

Proponente	Bem	Valor de avaliação	Valor ofertado	Percentual sobre a avaliação	Condições de pagamento
G.L. Aços e Ferragens Ltda.	Pórtico rolante (capacidade nominal de 15 toneladas)	R\$ 127.500,00	R\$ 90.000,00	70,59%	5 parcelas mensais de R\$ 18.000,00, mediante depósito judicial

Diante disso, a proposta recebida foi submetida à apreciação e homologação do Juízo (cf. seq. 364), com vistas à autorização da alienação direta do pórtico rolante, em observância aos princípios da celeridade, eficiência e maximização do ativo da Massa Falida.

Contudo, instado a se manifestar, o Ministério Público requereu a prévia oitiva do falido (cf. seq. 373), especialmente quanto ao valor atribuído ao bem na avaliação técnica e às condições da proposta apresentada, razão pela qual o pedido de autorização judicial para a alienação direta permanece pendente de apreciação, aguardando-se a manifestação do falido para posterior deliberação do Juízo.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



V. STATUS ATUAL DO PROCESSO

Foi requerido ao Juízo a designação de leilão eletrônico para a alienação dos veículos automotores e do imóvel arrecadado, nos termos e condições previstos no Plano de Realização de Ativo. No momento, aguarda-se a indicação das datas para realização das hastas públicas, conforme cronograma a ser apresentado pelo leiloeiro credenciado.

VI. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Data da Ocorrência	Evento	Mov.	Lei nº 11.101/2005
17/08/2023	Pedido de Falência	1	Art. 94
31/10/2024	Decretação da Quebra	95	Art. 99
04/02/2025	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	155	Art. 33
21/01/2025	Publicação de Edital: Intimação de Credores e Terceiros Interessados na Falência	109.2	Art. 99, § 1º
-	Prazo final para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas	-	Art. 7º, § 1º
21/03/2025	Apresentação da Relação de Credores do AJ	227	Art. 7º, § 2º
22/07/2025	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ	278	Art. 7º, § 2º
11/08/2025	Prazo final para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
	Consolidação do Quadro-Geral de Credores		Art. 18
11/08/2024 e 10/12/2024	Arrecadação e Avaliação de Ativos	112 e 123	Art. 108
07/04/2025	Plano de Realização de Ativos	241	Art. 99, § 3º

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



	Pagamento dos Credores		Arts. 84 e 83
	Prestação de Contas do AJ		Art. 154
	Relatório Final da Falência		Art. 155
	Encerramento da Falência		Arts. 114-A, § 3º e 156
	Extinção das obrigações do Falido		Art. 158, VI

VII. ENCERRAMENTO

Por fim, informa-se que as principais peças processuais seguem sendo disponibilizadas no sítio eletrônico da Administradora Judicial, no seguinte endereço: https://auxiliaconsultores.com.br/cliente_f.php?id=45

Para o momento, são essas as informações que se apresentam. A Administração Judicial permanece à disposição deste d. Juízo e de todos os interessados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Maringá/PR, 13 de março de 2026.

AUXILIA CONSULTORES LTDA.

Renata Paccola Mesquita | OAB/PR 50.980

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br

